Código de Conduta Ética — Fazemos o Certo



Fazemos o Certo

acs

\sim		,		
VΙ	ım	2	rıc	١.
J	41 I I	а	ıι	,

1.	Mensagem da direção2
2.	Valores, missão e visão3
	princípios éticos
3.	Anti-corrupção4
4.	Condutas dos colaboradores, representantes e prestadores de serviços
5.	Responsabilidade social6
6.	Interações com autoridades do governo e reguladores 7
7.	Responsabilidade técnica7
8.	Interações com hospitais e profissionais de saúde (hcp)
9.	Interações com representantes prepostos e vendedores de terceiros
10.	Ética nas relações de trabalho9
	viagens e hospedagens
	presentes e brindes
11.	Ética na relação com concorrentes10
12.	Confidencialidade 10
13.	Denúncias anônimas11
14.	Processo de sindicância e processo administrativo11
15.	Adesão e comprometimento 12
16.	Anexos
	anexo i - termo de adesão
	anexo ii – manual do colaborador
	anexo iii – política de marketing

MENSAGEM DA DIREÇÃO

O Código de Ética e Conduta da **ACS** – Fazemos o Certo, tem como principal objetivo ser a referência em conduta ética para nossos stakeholders: médicos, pacientes, parceiros de negócios, colaboradores (sejam eles diretos ou terceiros) e a comunidade.

Por meio desta ferramenta orientativa, queremos assegurar o entendimento sobre leis, limites, possíveis violações e toda e qualquer regra de conduta a ser acatada e seguida. Desta forma, evitaremos mal-entendidos, desvios de conduta, atos negligentes ou inconsequentes e exageros na busca pelo sucesso empresarial. Também reafirmamos nossos valores, nossa missão e a busca pela nossa visão, sempre de maneira saudável, contributiva ao mercado e ética. Somos uma empresa de representações empenhada em melhor atender nossos clientes (e os clientes dos nossos clientes), dentro de uma cultura de responsabilidade civil que rege organizações que lidam com saúde. Aspiramos a ser a empresa de representações mais bem-sucedida na área da endoscopia e imaginologia, mas isso só será possível se ganharmos cada vez mais a confiança de nossos stakeholders.

Desta forma, compartilhamos com todos os nossos colaboradores nosso desejo de sermos sistematicamente percebidos como uma empresa íntegra, confiável e de alta credibilidade em seu meio.

Daniel Carvalho de Souza

Sócio e Gerente Estratégico de Negócios e de Pessoas

Andréa Costa de Souza

Sócia e Gerente de Operações Comerciais

Gelson Denian

Legal Office

Diogo Gaspar

Legal Office



VALORES, MISSÃO E VISÃO



A Missão, Visão e Valores refletem o propósito, a razão de existir da **ACS**, sintetizando seus princípios, onde quer chegar e suas crenças. A declaração de Missão, Visão e Valores é imprescindível para que o mercado escolha a organização como sua fornecedora e ainda é um importante meio de direcionamento dos colaboradores. Além disso deve responder o que a empresa ou a organização se propõe a fazer, e para quem. Executando bem a Missão, por meio da prática de nossos Valores, chegaremos à Visão.

Princípios Éticos:

- 1) O *médico* e o *paciente* são o centro de tudo o que fazemos.
- 2) Parceiros de negócios e colaboradores são sempre com o princípio máximo da confiança.
- 3) Trabalhamos para que nossa percepção pela *comunidade* seja sempre de prestação de serviços resolutivos, com seriedade e dedicação.

ANTI-CORRUPÇÃO



A ACS e seus prestadores de serviços cumprem rigorosamente a legislação vigente, inclusive lei anticorrupção, nº 12.846/2013, comprometendo-se a não fazer qualquer oferta ou pagamento, direto ou indireto, de qualquer valor (financeiro ou não) a um agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com o propósito de persuadir ou induzir qualquer ato e/ou decisão do agente público em sua competência oficial, inclusive uma decisão de deixar de desempenhar sua função oficial; ou persuadir o agente público a praticar um ato e/ou tomar uma decisão que ajude a obter ou reter negócios junto a autoridades governamentais ou que, de qualquer maneira, beneficie impropriamente as atividades da empresa, seus prestadores de serviços ou representadas.

CONDUTA ÉTICA NO TRABALHO



A **ACS** prima pela retidão de todos os seus colaboradores, representantes e prestadores de serviços. Dessa forma, o trato no ambiente de trabalho deve ser fundado em cortesia, respeito lealdade e confiança.

Posição hierárquica jamais será utilizada com o objetivo de conseguir favorecimento, direto ou indireto. Será sempre observada a coerência entre o discurso e a prática. Dessa forma, todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico dentro ou fora da empresa, devem ser tratados com integridade, evitando situações discriminatórias.

A **ACS** reconhece o mérito de cada colaborador e oferece, de forma igualitária e clara, oportunidades de desenvolvimento e reconhecimento, partindo das competências e contribuições de cada um no exercício de suas atividades. Valorizamos a diversidade e a inclusão, em todos os seus princípios, como fonte rica de desenvolvimento. Por isso não praticamos nem estimulamos qualquer discriminação com base em características pessoais, nomeadamente, nacionalidade, sexo, idade, etnia, religião, orientação sexual ou incapacidade. A diversificação é o reflexo de nossa sociedade e é nossa fonte de desenvolvimento social.

CONDUTAS DOS COLABORADORES, REPRESENTANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS



A **ACS** preza pelo respeito, cordialidade e dignidade de todos os seus colaboradores e prestadores de serviços. Dessa forma, são orientados:

- a) Não denegrir ou discriminar a imagem ou crença dos colegas de trabalho e prestadores de serviços;
- b) Proteger as informações confidencias que tiver acesso;
- c) Não utilizar cargo ou posição na **ACS** para beneficiar posições ou ganhos pessoais e que denotem claro conflito de interesses;
- d) Não aceitar atitudes de assédio moral, sexual ou econômico. Quando se depararem com este tipo de situação, deverá relatar imediatamente ao líder imediato ou conselheiro externo;
- e) Respeitar as leis, convenções e políticas internas da ACS;
- Zelar pelos ativos da empresa, a fim de contribuir com um ambiente de trabalho com melhor qualidade, conforto e segurança;
- g) Não utilizar recursos financeiros ou ativos da empresa para qualquer finalidade pessoal, ilícita ou imprópria;

- h) Não comercializar mercadorias e nem praticar atividades paralelas no ambiente de trabalho;
- i) Não portar armas de fogo dentro das dependências e eventos realizados pela empresa, exceto profissionais expressamente autorizados e capacitados;
- j) Não consumir e não trabalhar sob os efeitos de drogas ilícitas ou álcool. Este tipo de situação afeta o desempenho do colaborador, coloca em risco sua segurança e dos seus colegas de trabalho;
- k) Não se manifestar para imprensa e qualquer tipo de mídia sem prévio alinhamento interno e autorização expressa

RESPONSABILIDADE SOCIAL



A **ACS**, seus representantes e prestadores de serviços agem de acordo com os princípios de responsabilidade social, cumprindo determinações legais referentes à Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados.

Mantém todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

Não contrata ou permite que seus prestadores de serviços contratem mão de obra infantil.

Não contrata adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação e desenvolvimento, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22h e 5h.

Não empregam trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

INTERAÇÕES COM AUTORIDADES DO GOVERNO E REGULADORES

A **ACS** pauta-se, no exercício de suas atividades, pela conformidade com a legislação federal, estadual e municipal. Suas relações com autoridades públicas são sempre baseadas na transparência, de forma a assegurar a construção de relações íntegras e sustentáveis com as autoridades públicas. A **ACS** atende rigorosamente a todas as regulamentações e



às obrigações legais. Os representantes de órgãos públicos, no exercício de suas atribuições, serão recebidos de maneira colaborativa e isenta, sendo-lhes disponibilizados pelas áreas competentes, sempre que solicitados, os documentos pertinentes e exigidos por lei.

A **ACS** tem como princípio atuar em sintonia com as autoridades e poderes constituídos, apoiando políticas e práticas públicas que respeitem os direitos humanos, os direitos trabalhistas e o meio ambiente, e promovam o desenvolvimento sustentável e o bem-estar social, agindo com confiança e observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **ACS** dispõe de treinamentos que são constantemente fornecidos aos seus representantes, para que os mesmos possam repassar todas as informações técnicas necessárias aos usuários dos equipamentos e medicamentos comercializados. Estes representantes estarão sempre atualizados de acordo com os treinamentos das empresas representadas e da **ACS** para que possam garantir ao cliente toda técnica e conhecimento necessários ao manuseio dos equipamentos comercializados.

A **ACS** compromete-se a somente ofertar dispositivos, equipamentos e medicamentos que possuam aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), esclarecendo para seus clientes, de forma clara, as vantagens e riscos dos produtos comercializados.

INTERAÇÕES COM HOSPITAIS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (HCP)

A relação da **ACS** e de seus colaboradores com profissionais da saúde será sempre respeitosa e transparente, de modo que não serão envolvidos interesses financeiros, apenas pautas profissionais referentes aos serviços prestados pela **ACS**.

De forma alguma qualquer profissional da **ACS** é orientado, estimulado ou tem autorização para dar presentes, pagar quaisquer despesas de qualquer natureza que denotem aliciamento ou obtenção de quaisquer facilidades junto a HCPs.

Nossa comunicação e interação é pautada no alicerce técnico, científico, de caráter informativo, orientador e solucionador para o médico, para o paciente para toda a cadeia direta ou indireta de stakeholders vinculada à classe médica.

INTERAÇÕES COM REPRESENTANTES PREPOSTOS E VENDEDORES DE TERCEIROS



A **ACS** garante aos seus Representantes Prepostos e Vendedores de Terceiros o mesmo tratamento respeitoso, digno e cordial garantido aos seus colaboradores.

A relação entre **ACS** e seus Representantes Prepostos e Vendedores de Terceiros é pautada no respeito e visa sempre o melhor resultado para a empresa, devendo ser respeitadas as disposições desse Código de Conduta Ética e também com foco na preservação da imagem da **ACS**.

Os Representantes Prepostos são orientados a usarem nomes, marcas, logomarcas e razão social da **ACS** ou representadas, inclusive em materiais publicitários em geral, apenas para os fins especificados em contrato de prestação de serviços, sendo certo que, para fins diversos, deverá haver consentimento expresso da **ACS**. Qualquer autorização recebida nesse sentido deverá ser entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

O processo de escolha dos Representantes Prepostos é absolutamente justo, idôneo e impessoal, tendo como base para a escolha apenas critérios profissionais e técnicos, como descritos no Manual do Colaborador **ACS**, a fim de garantir a melhor prestação de serviços, tanto para a **ACS** quanto para as empresas representadas.

Deveres e Direitos dos Representantes prepostos estão claramente definidos no Manual do Colaborador **ACS**, entregue a cada colaborador. Os mesmos recebem uma palestra introdutória sobre o tema, um exemplar impresso para leitura e um termo de Conhecimento a ser assinado, firmando compromisso.

ÉTICA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO



Viagens e Hospedagens

O pagamento, a oferta ou promessa de pagamento de viagem e/ou hospedagem a clientes e/ou funcionários públicos, seus familiares e assessores podem configurar tentativa de corrupção. Portanto, é vedado o pagamento, a oferta ou promessa de pagamento de viagem e/ou hospedagem a clientes e/ou funcionários públicos, seus familiares e assessores e, em nenhuma hipótese, serão pagas, oferecidas ou prometidas viagens de entretenimento para Funcionários Públicos, seus assessores ou familiares.

No caso dos colaboradores da **ACS** e/ou Terceiros a serviço da empresa receberem convites para eventos, a liderança imediata deverá analisar, se há foco empresarial no comparecimento.

Neste caso, quanto ao custeio das despesas, deverá ser arcado integralmente pela **ACS**. Os Colaboradores da **ACS** ou Terceiros a serviço da empresa não deverão aceitar ofertas de refeições de negócio ou qualquer outro tipo de evento que sejam convidados, sem que haja prévia autorização da liderança imediata. É proibido o pagamento de refeições a Funcionários Públicos de órgãos com poder de fiscalização das atividades desenvolvidas pela **ACS**.

Presentes e Brindes

Consideram-se brindes corporativos: calendários, agendas, canetas, chaveiros, bonés, camisetas, livros e outros itens personalizados com a logomarca da empresa. Sendo assim, oferta ou recebimento de brindes e presentes ocorrem em situações de caráter

simbólico, como por exemplo, a fim de celebrar parcerias ou bons resultados, desde que relativo a projetos que não configurem conflito de interesses.

O valor limite para qualquer dos itens acima não pode exceder o valor unitário médio e identificado no mercado de R\$60,00.

ÉTICA NA RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A **ACS** evita todo tipo de atitude que possa ser considerada antiética, desleal, ou que de alguma forma infrinja leis e regulamentos que regulamentam a prática das atividades desenvolvidas pela **ACS**.

É um compromisso da **ACS** e de seus colaboradores o absoluto respeito pelos concorrentes e seus produtos, serviços e colaboradores. Também serão respeitados os princípios éticos no tocante a segredos comerciais e informações confidenciais dos concorrentes.

CONFIDENCIALIDADE

Informações, dados, documentos e outros assuntos relacionados à **ACS** que eventualmente sejam acessadas/ recebidas pelos seus colaboradores ou prestadores de serviços, deverão ser considerados por estes, como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, comprometendo a abster-se de divulgá-las, copiá-las, transmiti-las, cedê-las e dispô-las, de qualquer forma, a terceiros não envolvidos na prestação dos serviços.

Os colaboradores, representantes e prestadores de serviços atuarão sempre em defesa dos interesses da **ACS**, mantendo sigilo, inclusive após eventual desligamento da empresa, por qualquer motivo, especialmente sobre negócios e operações de importância estratégica.

A obrigação de confidencialidade subsistirá por prazo indeterminado, salvo se a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL se tornar pública, ou autorizada seu uso/divulgação mediante autorização escrita e prévia da **ACS**.

Na dúvida, basta que perguntemos a nós mesmos:

- ✓ Minhas ações iriam quebrar a confiança dos meus stakeholders?
- ✓ Eu contaria tranquilamente para familiares e amigos se minhas ações fossem éticas?

- Se alguém agisse comigo da mesma forma, eu me sentiria íntegro e confortável?
- ✓ Se a mídia propagasse minhas ações, eu me sentiria íntegro e confortável?
- ✓ Minhas ações estariam em linha com os valores e posições éticas da ACS?

Face a isso, todo o colaborador **ACS** deve assinar o NDA (*non-disclosure agreement* – acordo de confidencialidade), onde se compromete a manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação circulante e de interesse da ACS e das empresas por ela representadas.

DENÚNCIAS ANÔNIMAS

Quem observar uma ação de má conduta de qualquer ente ligado direta ou indiretamente à **ACS**, que viole o presente Código de Conduta e Ética **ACS** – Fazendo o Certo, deve reportar detalhadamente e estarão protegidos contra qualquer ação inibitória ou de represália. Denúncias podem ser anônimas deverão ser endereçadas ao escritório DIOGO GASPAR ADVOGADO (diogogaspar@adv.oabsp.org.br) para que sejam investigadas de forma independente.

O escritório de advocacia DIOGO GASPAR ADVOGADO, na qualidade de conselheiro externo contratado, ente independente responsável por receber e investigar as denúncias, proporciona conforto ao colaborador e ao denunciante, garantindo isenção ao processo. Preserva-se assim a empresa de qualquer ação, seja de agentes próximos da **ACS** ou até dos próprios donos.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

No caso de denúncia anônima, não se deve instaurar imediatamente o Processo Administrativo Disciplinar. Antes disso, por precaução e prudência, o escritório DIOGO GASPAR ADVOGADO (diogogaspar@adv.oabsp.org.br) deverá realizar uma sindicância, ou seja, uma investigação prévia para examinar se essa denúncia anônima não é completamente infundada.

O Processo Administrativo, por sua vez, deverá ser instaurado quando a existência do fato estiver plenamente caracterizada e a autoria for conhecida.

Poderão existir situações que são tão graves e evidentes que nem mesmo será preciso a sindicância para apontar a necessidade de processo disciplinar. Nessa hipótese, deve ser logo de início instaurado o processo administrativo, convocando-se todas as pessoas, bem como invocando-se todos os meios de provas necessários à boa condução do trabalho e à elucidação do fato apontado.

As violações ao Código de Conduta da **ACS** não serão toleradas e poderão culminar no despedimento e/ou ações cabíveis, conforme a lei.

ADESÃO E COMPROMETIMENTO

O sucesso das condutas éticas da **ACS** depende da adesão e comprometimento de todos os seus colaboradores e prestadores de serviços. Todos são responsáveis pela aplicação no ambiente e rotina de trabalho das condutas previstas neste Código.

Toda situação presenciada que infrinja este Código deve ser relatada imediatamente para o seu líder imediato ou conselheiro externo, escritório DIOGO GASPAR ADVOGADO (diogogaspar@adv.oabsp.org.br) conforme relatado anteriormente, que será responsável por averiguar a situação e tomar as medidas cabíveis.

Este documento pertence à ACS Gestão de Negócios e se destina a uso interno. É vetada a reprodução total ou parcial do conteúdo deste material. Qualquer utilização ou reprodução do conteúdo e dados colocados à disposição para outras finalidades que não a informação pessoal será legal somente com a autorização antecipada por escrito. Conforme disposições legais:

Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) Art. 5º Para os efeitos desta lei, considerase: VII — Reprodução — a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;



ANEXOS

ANEXO I - Termo de Adesão

ANEXO II – Manual do Colaborador

ANEXO III – Política de Marketing